

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
<b>UASG:</b>	932156
<b>CONTRATAÇÃO</b>	ANÁLISE DE SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>PROCESSO Nº:</b>	90003/2026

**1. Informações básicas - Processo Administrativo**

06.01.2026.004PMCP

**2. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\*.**

2.1. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas Secretarias dispõem de frota própria de veículos utilizada na execução de políticas públicas essenciais, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, fiscalização e apoio administrativo. A utilização contínua desses veículos, em especial em vias urbanas e rurais, gera acúmulo de sujeira, resíduos sólidos e agentes contaminantes, comprometendo a conservação, a vida útil, a segurança operacional e a imagem institucional do Poder Público.

2.2. Atualmente, não há estrutura própria suficiente (instalações, equipamentos, insumos e mão de obra especializada) para a realização regular e padronizada dos serviços de lavagem e higienização. A contratação visa suprir essa lacuna, assegurando a adequada manutenção preventiva da frota, o cumprimento de normas sanitárias e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.3. O objetivo da contratação é garantir, de forma contínua e econômica, a lavagem e higienização dos veículos oficiais, preservando o patrimônio público, assegurando condições adequadas de uso e promovendo a eficiência administrativa.

**3. Área requisitante.**

PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCÓRDIA DO PARÁ

**4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.**

4.1. A solução almejada deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e legais capazes de assegurar a plena satisfação do interesse público e a execução eficiente do objeto contratado. Assim, são considerados requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

1. Prestação de serviços de lavagem externa, interna e higienização, conforme tipos de veículos (leves, utilitários, vans, caminhões e motocicletas);
  2. Disponibilidade de estrutura física em raio compatível com a sede do município para evitar custos excessivos de deslocamento e consumo de combustível, equipamentos e insumos adequados, incluindo produtos de limpeza autorizados e ambientalmente adequados;
  3. Atendimento sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias, dentro do perímetro urbano do município ou em local previamente definido;
  4. Conformidade com normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
  5. Capacidade técnica comprovada por meio de atestados de desempenho anterior em serviços automotivos.
  6. Utilização de produtos biodegradáveis e equipamentos adequados (lavadoras de alta pressão, extratoras e elevadores) e possuir sistema de filtragem de resíduos (água/óleo).
- 4.2. Esses requisitos configuram o núcleo essencial da solução técnica e administrativa, sendo suficientes para garantir a viabilidade, eficiência, economicidade e regularidade jurídica da contratação pretendida.

**5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções).**

5.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a contratações similares registradas em plataformas oficiais, tais como **PNCP, Compras.gov, Comprasnet, BEC, BLL, BNC, Licitações-e, Licitapira (Piracicaba) e Compras Caraguatatuba**, identificando que a solução mais adotada por entes públicos é a contratação de empresas especializadas, mediante registro de preços.

Foram analisadas três alternativas:

1. Execução direta pela Administração - Descartada devido ao alto custo de investimento inicial (CAPEX), necessidade de contratação de pessoal e gestão de licenças ambientais complexas;
2. Contratação direta por demanda (sem registro de preços) - Descartada devido a dificuldade de controle;
3. Contratação de empresa terceirizada por Sistema de Registro de Preços - Solução mais viável e comum em municípios de porte similar no PNCP, transferindo o risco operacional e ambiental ao contratado.

Verificou-se que a execução direta é inviável por ausência de estrutura e custos elevados. A contratação direta sem registro reduz a flexibilidade e dificulta o controle de gastos. A terceirização por registro de preços mostrou-se a alternativa mais eficiente, amplamente utilizada e compatível com a natureza continuada e variável da demanda.

**6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\*.**

6.1. A solução escolhida consiste na **instituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

6.2. Justificativa Técnica:

6.2.1. Tecnicamente, a solução garante padronização dos serviços, atendimento sob demanda e adequação às diferentes tipologias da frota.

6.3. Justificativa Econômica:

6.3.1. A terceirização por registro de preços evita contratações emergenciais, reduz custos administrativos, possibilita economia de escala, elimina custos fixos de manutenção de pátio próprio e assegura que a Administração pague apenas pelo serviço efetivamente executado (pagamento por unidade/item).

6.4. Em síntese, trata-se de uma solução técnica adequada e economicamente racional, que assegura a conservação da frota oficial, a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos, conferindo ao Município uma estrutura flexível, sustentável e alinhada às boas práticas de gestão para a prestação contínua dos serviços de lavagem e higienização de veículos institucionais.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\*.**

7.1. As quantidades estimadas foram definidas com base:

- No quantitativo atual da frota municipal;
- No histórico de consumo dos últimos exercícios;
- Na frequência média mensal de lavagens por tipo de veículo;
- Na projeção de uso pelas Secretarias.

7.2. Considerou-se uma média mensal de lavagens por veículo, multiplicada pelo número de veículos e pelo período de vigência estimado da ata (12 meses). As estimativas contemplam margem para variações operacionais e possíveis ampliações de frota, possibilitando economia de escala e evitando fracionamento de despesas.

7.3. A contratação será realizada considerando os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE.	Unid	480
02	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA, NÃO INCLUINDO MOTOR, EM VEICULOS DE MÉDIO PORTE.	Unid	360
03	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA EM VEICULO PESADO TIPO CAMINHÃO	Unid	360
04	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTO	Unid	360
05	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO TRATOR	Unid	240
06	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO RETRO ESCAVADEIRA	Unid	120
07	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA	Unid	120
08	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO NIVELADORA	Unid	120
09	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA, NÃO INCLUINDO O MOTOR EM AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE	Unid	420
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA EM	Unid	300

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

	AMBULANCIA DE MÉDIO PORTE.		
11	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA EM VEICULO PESADO TIPO ONIBUS	Unid	180
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA EM VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS	Unid	120

7.4. Os quantitativos foram definidos de modo a evitar superdimensionamento, garantindo equilíbrio entre a previsão de consumo e a efetiva utilização dos recursos públicos, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como à IN SEGES/ME nº 65/2021.

7.5. Ressalta-se que o parcelamento da contratação e a adoção do SRP permitem à Administração otimizar a economia de escala, uma vez que múltiplas Secretarias poderão ser atendidas por uma única ata, centralizando o gerenciamento do fornecimento e reduzindo custos administrativos e logísticos.

7.6. Por fim, destaca-se que o orçamento estimado poderá possuir caráter sigiloso, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consubstanciado no Acórdão TCU nº 2190/2024, sendo os valores referenciais de mercado registrados nos autos do processo administrativo e disponíveis apenas aos órgãos de controle.

**8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\*.**

8.1. A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais obtidos em pesquisas de mercado realizada por meio de consulta ao Banco de Preços do compras.gov, conforme a IN 65/2021, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 008/2024.

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\*.**

9.1. Optou-se pelo **não parcelamento do objeto** (lote único por categoria), visando a padronização do serviço e a facilitação da gestão contratual. O parcelamento excessivo poderia gerar ineficiência logística para o deslocamento da frota a múltiplos prestadores.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

10.1. A presente contratação é interdependente do contrato de Manutenção Mecânica, Serviços de controle e gestão de frota e Fornecimento de Combustíveis, uma vez que veículos limpos permitem melhores vistorias preventivas e maior eficiência no consumo de combustível.

10.2. Não há interdependência direta que condicione a execução do objeto.

**11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\*.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

11.1. Tendo em vista que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com a necessidade de manutenção do patrimônio público e continuidade dos serviços essenciais. Caso haja ajustes de demanda, estes serão formalmente justificados no processo.

**12. Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.**

12.1. A contratação ora estudada visa alcançar resultados concretos de efetividade administrativa, eficiência operacional e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o disposto em seus arts. 5º, 11 e 25, que orientam a atuação estatal sob os eixos da economicidade, sustentabilidade e responsabilidade social. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a contratação podem ser assim delineados:

12.1.1. Efetividade Administrativa e Operacional.

- Disponibilidade de 100% da frota higienizada promovendo uma melhor conservação e vida útil da frota;
- Agilidade na execução das demandas, assegurada pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações sob demanda, com redução de trâmites burocráticos e celeridade na execução.
- Racionalização de recursos públicos, evitando desperdícios e custos desnecessários com contratações pontuais e fragmentadas.

12.2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- Exigência de uso de detergentes biodegradáveis e destinação adequada de óleos e graxas, conforme resoluções do CONAMA.
- Busca-se a contratação de empresa que utiliza produtos biodegradáveis, façam uso racional da água e adotem práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.
- Promoção do desenvolvimento local e regional, estimulando a participação de micro e pequenas empresas do próprio Município e entorno, em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Impactos Esperados

- Melhoria da eficiência logística e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- Fortalecimento da governança administrativa, com base em planejamento e controle de consumo;
- Ampliação da transparência e competitividade, mediante a adoção de pregão eletrônico e ampla publicidade dos atos no PNCP;
- Contribuição efetiva para a sustentabilidade social, econômica e ambiental, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a boa governança pública.

12.4. Em síntese, o resultado esperado transcende o mero atendimento das demandas

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

operacionais da frota municipal, configurando-se como ação estratégica de apoio institucional que alia efetividade, responsabilidade fiscal e sustentabilidade, consolidando-se como boa prática administrativa e exemplo de gestão pública eficiente e comprometida com a adequada conservação do patrimônio público e com o desenvolvimento sustentável de Concórdia do Pará.

**13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

13.1. Com vistas a assegurar a regularidade, eficiência e transparência da futura execução contratual, e em observância ao disposto nos arts. 7º, 8º, 117 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências preparatórias antes da celebração do contrato, garantindo a plena adequação institucional e a capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização:

13.1.1. Designação formal de agentes públicos responsáveis

- Nomeação do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico e Administrativo, por meio de portaria específica, em conformidade com o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a segregação de funções e a responsabilização adequada dos agentes.
- Definição clara das atribuições de cada servidor designado, abrangendo o acompanhamento do fornecimento, a verificação de qualidade das refeições, o controle de quantidades e o atesto das notas fiscais.
- Instituição de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização, evitando lacunas em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

13.1.2. Capacitação técnica e gerencial dos servidores

- Realização de capacitação específica sobre fiscalização e gestão contratual, voltada aos servidores indicados, com enfoque nas normas da Lei nº 14.133/2021, nos procedimentos de registro no PNCP, e nas boas práticas de monitoramento e controle de contratos administrativos.
- Treinamento sobre segurança alimentar e boas práticas sanitárias, de modo que os fiscais possam identificar conformidades e irregularidades nas entregas, especialmente quanto à temperatura, higiene e validade dos alimentos.
- A capacitação deverá ser registrada em ata ou certificado interno, integrando o processo administrativo e conferindo maior segurança jurídica ao ato de designação.

13.1.3. Adequação do ambiente institucional e documental

- Atualização dos procedimentos internos de fiscalização, incorporando checklists padronizados de recebimento, relatórios de conformidade e registros fotográficos das entregas, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e do Decreto Federal nº 11.246/2022 (que dispõe sobre o PNCP).
- Inclusão do contrato no Plano de Fiscalização e Gestão de Contratos Municipais, elaborado pela Controladoria Interna, assegurando o acompanhamento sistemático dos riscos e do desempenho contratual.
- Adequação das rotinas administrativas das Secretarias demandantes, para permitir a

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

emissão tempestiva das Ordens de Fornecimento, evitando atrasos e retrabalhos.

14.1.4. Verificações e controles prévios à assinatura

- Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária da empresa vencedora
- Consulta prévia ao SICAF e aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, SICAF, CNIA), conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a idoneidade do contratado.
- Verificação da dotação orçamentária e reserva de recursos, nos termos do art. 7º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. Governança e monitoramento

- Registro do contrato e dos atos correlatos no PNCP, conforme exigência do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e publicidade.
- Planejamento das ações de monitoramento contínuo, mediante relatórios trimestrais de desempenho, visando ao controle da qualidade das refeições e à satisfação das unidades requisitantes.

13.2. Em suma, tais providências configuram um protocolo de governança contratual, destinado a fortalecer a gestão pública responsável, reduzir riscos, evitar falhas de execução e promover a profissionalização dos agentes públicos envolvidos na contratação, em estrita consonância com o princípio da eficiência administrativa e com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.**

14.1. A presente contratação, embora de natureza predominantemente serviço-alimentar, possui potencial de gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à produção, transporte, consumo e descarte de resíduos sólidos provenientes das embalagens e restos alimentares. Assim, em atenção ao disposto no art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Administração Municipal reconhece tais impactos e estabelece medidas mitigadoras adequadas para tratá-los:

14.1.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais

- Consumo elevado de água;
- Contaminação de solo e lençol freático por resíduos químicos e óleos.

14.1.2. Medidas de mitigação e controle

- Uso de materiais ambientalmente adequados, produtos biodegradáveis:

14.1.3. Racionalização de insumos e energia:

- Orientação para que os fornecedores adotem práticas de eficiência energética e uso racional de água, como reuso e equipamentos de menor consumo, em seus processos

14.1.4. Monitoramento da destinação de resíduos:

- O fiscal do contrato deverá verificar, periodicamente, o cumprimento das exigências ambientais, podendo solicitar comprovantes de destinação final emitidos por empresa licenciada ou cooperativa de reciclagem.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

- Conscientização ambiental dos servidores e fornecedores, integrando a sustentabilidade ao cotidiano administrativo;

14.2. Em síntese, o impacto ambiental decorrente da contratação é controlável e mitigável, desde que rigorosamente observadas as medidas preventivas e corretivas aqui delineadas, as quais reforçam o compromisso da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará com a gestão ambiental responsável, a sustentabilidade administrativa e o uso racional dos recursos naturais, consolidando boas práticas de governança socioambiental no âmbito da Administração Pública Municipal.

**15. Mapa de riscos e respectivas medidas mitigadoras.**

15.1. Os principais riscos identificados constam no mapa de riscos, documento integrante deste processo.

**16. Declaração de viabilidade\***

16.1. A contratação é viável técnica, econômica e legalmente, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e de suas Secretarias municipais e às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**17. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011?**

17.1. ETP não sigiloso.

Concórdia do Pará (Pa), 06 de janeiro de 26.

**LUCIANO LEMES DE TOLEDO**